

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 234, de 12 de FEVEREIRO de 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com e que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de fevereiro de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de SILVEIRA, LIBERATO & CIA. LTDA., mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, as seguintes áreas de terrenos, caracterizadas na respectiva planta de loteamento, da referida firma, localizadas no bairro da Ponte de Campinas, reservadas para logradouros públicos, sendo uma de forma triangular, com 4 900 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), e outra de forma retangular, com 1 410 m² (mil e quatrocentos e dez metros quadrados), de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgilio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor